



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
D.M. 17/5/01
D.O.U. 22/5/01 Seção 1E.P.49
ATO: PM. 1002 17/5/01
D.O.U. 22/5/01 Seção 1E.P.43

532/01

INTERESSADO: Instituição Educacional Cecília Maria de Melo Barcelos		UF: MG
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Letras, licenciatura, com a habilitação Português e respectivas Literaturas, a ser ministrado pela Faculdade Asa de Brumadinho, na cidade de Brumadinho, no Estado de Minas Gerais.		
RELATOR(A): Silke Weber		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.002073/2000-40		
PARECER N.º: CNE/CES 532/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 03/04/2001

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo de pedido de autorização para o funcionamento do curso de Letras, licenciatura, com a habilitação Português e respectivas Literaturas, com 100 vagas totais anuais, a ser ministrado pela Faculdade Asa de Brumadinho, a ser credenciada, com sede na cidade de Brumadinho – Minas Gerais.

O pedido de credenciamento da Faculdade de Asa de Brumadinho foi objeto da Informação COSUP/SESu 302/2000.

A Comissão de Avaliação designada pela Portaria SESu/MEC 1.790/2000 visitou a Instituição em agosto de 2000 e apresentou relatório favorável ao pleito, atribuindo o conceito global B às condições iniciais de sua oferta. A Comissão de Especialistas, após atendimento à diligência por parte da Instituição, recomendou a autorização do curso pretendido.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

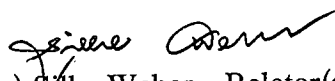
A Relatora acolhe as manifestações favoráveis ao pleito, recomendando a autorização para o funcionamento do curso de Letras, com habilitação Português e Literaturas da Língua Portuguesa, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, regime semestral, com o conceito global CB atribuído às condições iniciais existentes para sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade Asa de Brumadinho, a ser credenciada, mantida pela Instituição Educacional Cecília Maria de Melo Barcelos, ambas com sede na cidade de Brumadinho – Minas Gerais.

A Relatora recomenda ainda que a Instituição divulgue o conceito obtido no processo de avaliação no Edital de abertura do processo seletivo e no Catálogo do curso, conforme o que prescrevem, respectivamente, as Portarias SESu/MEC 1.647/2000 e 971/97 e que submeta ao MEC, no prazo de 30 (trinta) dias pedido de aprovação do seu regimento.

A Relatora recomenda, finalmente, que a Instituição considere no processo de implementação do curso as diretrizes curriculares nacionais para a formação inicial de professores em curso de nível superior.

Silke Weber

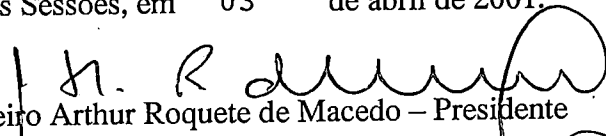
Brasília-DF, 03 de abril de 2001.

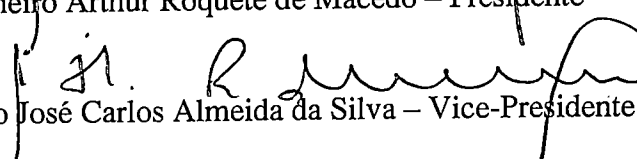

Conselheiro(a) Silke Weber – Relator(a)

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2001.


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente


Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

Silke

532/01

45

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 248 /2001

Processo n.º : 23000.002073/2000-40

Interessada : INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL CECÍLIA MARIA DE MELO BARCELOS

CNPJ n.º : 03.522.326/0001-77

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Letras, licenciatura, com a habilitação Português e respectivas Literaturas, a ser ministrado pela Faculdade Asa de Brumadinho, a ser credenciada, na cidade de Brumadinho, no Estado de Minas Gerais.

I - HISTÓRICO

*OK
C.D.
G.C.*

A Instituição Educacional Cecília Maria de Melo Barcelos, com sede na cidade de Brumadinho, no Estado de Minas Gerais, solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 640/97, autorização para funcionamento do curso de Letras, licenciatura, com a habilitação Português/Inglês e respectivas Literaturas, com 100 (cem) vagas totais anuais, duas turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, em regime semestral, a ser ministrado pela Faculdade Asa de Brumadinho, a ser credenciada, com sede na cidade de Brumadinho, no Estado de Minas Gerais.

Mediante a Informação COSUP/SESu n.º 302/2000, o processo de credenciamento da Faculdade Asa de Brumadinho (n.º 23000.001478/2000-61) foi analisado por esta Secretaria, e encaminhado ao Conselho Nacional de Educação, mediante o Relatório COSUP/SESu n.º 064/2001, de 13 de janeiro de 2001. Cumpre ressaltar que, para comprovar a disponibilidade do imóvel a ser utilizado pela Mantida, a Mantenedora apresentou um contrato de locação no qual o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Extração de Ferro e Metais Básicos de Brumadinho e Região loca para a Mantenedora, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, o imóvel localizado na Rua Presidente Kennedy, n.º 20, Centro, na cidade de Brumadinho, MG. Ocorre que não foi comprovada a propriedade do imóvel cedido.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria n.º 1.790, de 7 de julho

Sl
2073

de 2000, constituída pelos professores Jayme Ferreira Bueno, e Cláudia Marina Riva, ambos da Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

Os trabalhos de avaliação foram realizados no período de 26 a 27 de agosto de 2000. A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Letras, com a habilitação Português e respectivas Literaturas, na modalidade licenciatura plena, com 100 (cem) vagas totais anuais, duas turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, sem especificar o regime, atribuindo conceito global "B" às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Letras emitiu o Parecer Técnico nº 1.198/00, datado de 18 de outubro de 2000, condicionando a autorização do curso ao envio dos termos de compromisso assinados pelos professores do primeiro ano do curso, no prazo de 30 dias.

Mediante o Doc. nº 022821/2000-13, a IES atendeu e à exigência mencionada.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Letras emitiu o Parecer Técnico nº 1.585/00, datado de 15 de dezembro de 2000, recomendando a autorização do curso de Letras, com a habilitação Português e Literaturas da Língua Portuguesa, com 100 (cem) vagas totais anuais, duas turmas de 50 (cinquenta) alunos, para o turno noturno, sem especificar o regime.

II - MÉRITO

A Comissão atribuiu aos itens avaliados os seguintes conceitos:

Categorias Avaliadas	Conceitos
Projeto Pedagógico	A
Plano de estágio discente	A
Política de qualificação docente	B
Participação docente na IES	B
Dedicação e regime de trabalho	B
Perfil do corpo docente	B
Adequação formação/disciplina	A
Perfil do coordenador	B
Biblioteca	C
Infra-estrutura	B
Conceito final	B

Esta Secretaria ressalta que a carga horária total prevista para o curso é de 2.820 h/a, portanto inferior as 3.200 h/a estabelecidas na legislação vigente para a modalidade licenciatura.

Cumprе destacar que a IES solicitou à Comissão de Avaliação que fosse considerada apenas a habilitação Português e Literaturas de Língua Portuguesa na análise do projeto.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à consideração da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Letras, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento do curso de Letras, com a habilitação Português e Literaturas da Língua Portuguesa, licenciatura, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em duas turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, regime semestral, com conceito global "CB" atribuído às condições iniciais existentes para a oferta, a ser ministrado pela Faculdade Asa de Brumadinho, a ser credenciada, mantida pela Instituição Educacional Cecília Maria de Melo Barcelos, ambos com sede na cidade de Brumadinho, no Estado de Minas Gerais.

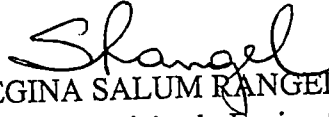
Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

- protocolize neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento;
- divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto na Portaria SESu/MEC nº 1647, artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores;
- inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997;

- promova a adequação da carga horária total do curso ao que dispõe a legislação vigente sobre cursos de licenciatura.

À consideração superior.

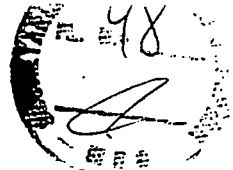
Brasília, 5 de fevereiro de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu



ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.001477/99-16

Instituição: Faculdade Asa de Brumadinho

Endereço: Rua Presidente Kenedy, nº 20, Centro, 35.460-000, Brumadinho/MG

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Letras, habilitação Português e respectivas Literaturas	Instituição Educacional Cecília Maria de Melo Barcelos	100	Noturno	Semestral	2.820 h/a	4 anos	7 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		Totais
Titulação	Área do conhecimento	
Mestres	Estudos Lingüísticos (2), Letras, Filosofia, Psicologia Social, Ciência Política	06
Especialistas	Língua Portuguesa, Metodologia e Didática do Ensino	02
TOTAL		08
Regime de trabalho: Tempo Integral: 03 professores Tempo Parcial: 01 professor Horistas: 04 professores		
Observou-se que há compatibilidade entre a titulação dos docentes e as disciplinas que irão ministrar.		

INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL CECÍLIA MARIA DE MELO BARCELOS – IECEMB
FACULDADE ASA DE BRUMADINHO

Processo No. 23000.002073/2000-40

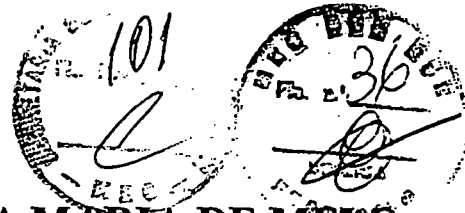
ANEXO B

CORPO DOCENTE DO 1.º ANO

- CURSO DE LETRAS
- HABILITAÇÃO: - PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA

TITULAÇÃO, REGIME DE TRABALHO E DISCIPLINA A LECIONAR DOS PROFESSORES

NOME DO PROFESSOR	GRADUAÇÃO	TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	DISCIPLINA A LECIONAR
1. Eliane Aparecida de Souza	Licenciada em Letras UF Viçosa	Especialista em Língua Portuguesa UF Viçosa – 1994 Especialista em Leitura e Produção de Textos UF Viçosa – 1996	Tempo Parcial 20 horas	Língua Portuguesa I Língua Portuguesa II
2. Josiane Andrade Militão	Licenciada em Letras UFMG	Mestre em Estudos Lingüísticos (Lingüística Aplicada) UFMG - 1991	Tempo Integral 40 horas	Lingüística I
3. Maria Edna de Menezes	Licenciada em Letras UFMG	Mestre em Lingüística UFMG - 1994	Horista	Lingüística II
4. Terezinha Taborda Moreira	Licenciada em Letras UFMG	Mestre em Letras (Literaturas de Língua Portuguesa) PUC MG - 1995	Tempo Integral 40 horas	Teoria da Literatura I Teoria da Literatura II
5. Roberto Márcio Starling	Licenciado em Filosofia UFMG	Mestre em Filosofia UFMG - 1999	Horista	Filosofia da Linguagem
6. Márcia Stengel	Licenciada em Psicologia UFMG	Mestre em Psicologia Social UFMG – 1996	Horista	Metodologia Científica
7. Paulo Luiz Moreaux Lavigne Esteves	Licenciado em História UFMG	Mestre em Ciência Política Instituto Universitário de Pesquisa RJ - 1995	Horista	Cultura Brasileira
8. Sônia Aparecida Barcelos Maciel	Licenciada em Pedagogia INESP – Divinópolis/MG	Especialista em Metodologia e Didática do Ensino Faculdades Claretianas Batatais/SP - 1990	Tempo Integral 40 horas	Filosofia da Educação



INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL CECÍLIA MARIA DE MELO
BARCELOS - IECEMB
FACULDADE ASA DE BRUMADINHO

Processo: 23000.002073/2000-40

GRADE CURRICULAR DO CURSO DE LETRAS

Habilitação: Português e Literaturas de Língua Portuguesa
- Licenciatura Plena

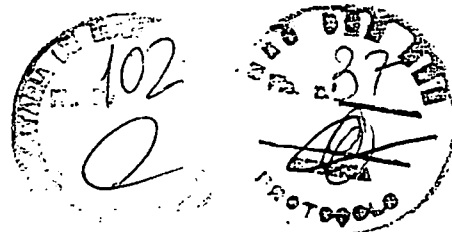
DISCIPLINAS – 1º PERÍODO	H.A.	CARGA HORÁRIA
Língua Portuguesa I	4	72
Linguística I	4	72
Teoria da Literatura I	4	72
Filosofia da Linguagem	4	72
Metodologia Científica	4	72
TOTAL	20	360

DISCIPLINAS – 2º PERÍODO	H.A.	CARGA HORÁRIA
Língua Portuguesa II	4	72
Linguística II	4	72
Teoria da Literatura II	4	72
Cultura Brasileira	4	72
Filosofia da Educação	4	72
TOTAL	20	360

DISCIPLINAS – 3º PERÍODO	H.A.	CARGA HORÁRIA
Língua Portuguesa III	4	72
Língua Latina I	4	72
Linguística III	4	72
Teoria da Literatura III	4	72
Sociologia da Educação	4	72
TOTAL	20	360

DISCIPLINAS – 4º PERÍODO	H.A.	CARGA HORÁRIA
Língua Portuguesa IV	4	72
Língua Latina II	4	72
Psicolinguística	4	72
Literatura Clássica	4	72
História da Educação	4	72
TOTAL	20	360

Handwritten signature



DISCIPLINAS – 5º PERÍODO	H.A.	CARGA HORÁRIA
Língua Portuguesa V	4	72
Literatura Portuguesa I	4	72
Literatura Brasileira I	4	72
Didática	4	72
SUB TOTAL	16	288
Estágio Superv.: Língua e Lit. de Língua Portuguesa		72
TOTAL	16	360

DISCIPLINAS – 6º PERÍODO	H.A.	CARGA HORÁRIA
Língua Portuguesa VI	4	72
Literatura Portuguesa II	4	72
Literatura Brasileira II	4	72
Psicologia da Educação	4	72
SUB TOTAL	16	288
Estágio Superv.: Língua e Lit. de Língua Portuguesa		72
TOTAL	16	360

DISCIPLINAS – 7º PERÍODO	H.A.	CARGA HORÁRIA
Língua Portuguesa VII	4	72
Literatura Brasileira III	4	72
Literatura Infantil e Juvenil I	4	72
Estrutura e Func. do Ensino Fundamental e Médio	4	72
SUB TOTAL	16	288
Estágio Superv.: Língua e Lit. de Língua Portuguesa		72
TOTAL	16	360

DISCIPLINAS – 8º PERÍODO	H.A.	CARGA HORÁRIA
Filologia Românica	4	72
Literatura Infantil e Juvenil II	4	72
Literaturas Africanas de Língua Portuguesa	4	72
SUB TOTAL	12	216
Estágio Superv.: Língua e Lit. de Língua Portuguesa		84
TOTAL	12	300

Carga Horária Curricular

Disciplinas	2.520h
Estágio Superv.: Língua e Literaturas de Língua Portuguesa	300h
Carga Horária Total da Habilitação	<u>2.820h</u>